



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número..12.85.....Data..13.12.9.12.5.
Horário..13:45.....
.....
Responsável

LEI Nº 4.564, DE 30 DE MARÇO DE 2.005

Projeto de Lei nº 027/2005 Autoria: Vereadores Célio Francisco Diniz,
Arlindo Alves de Sousa e Márcio Aparecido Martins

Disciplina a implantação de rede de água e esgotos e de galerias de águas pluviais em loteamentos, vias e logradouros públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Todo loteamento, via ou logradouro público antes de receber o serviço de pavimentação asfáltica deverá possuir já implantado:
- I- galerias de águas pluviais;
 - II- rede de esgotos, que deverão ser executadas no leito carroçável com ligações preventivas, devendo estas serem obrigatoriamente utilizadas pelos proprietários de lotes, quando da construção de imóveis, e conseqüentemente, ligação dos mesmo `rede coletora de esgotos.
- Artigo 2º -** As redes distribuidoras de água deverão ser duplas e executadas expressamente nos passeios e sem a obrigação das ligações preventivas.
- Artigo 3º -** Esta Lei não gera efeitos para as vias e logradouros públicos que já possuam projeto de rede de água e esgotos aprovados pela empresa concessionária.
- Artigo 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º -** Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Artigo 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de março de 2005.

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LAURO SPERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS

Publicado no Departamento de Administração, em 30 de março de 2005.

